DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 31
Homologação / Adjudicação 39
Terceiro Setor 40
Homologação 40
Outros Atos 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 059/2026.

EXONERA SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) secretário (a) municipal abaixo identificado:

Nome: GESIEL DE CARVALHO;
C.P.F. n.º 335.401.478-45;
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 02/03/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE;
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 060/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001 de 17 de abril de 2023, alterada pela Lei nº. 001 de 27 de novembro de 2024, o servidor abaixo especificado:

Nome: GESIEL DE CARVALHO;
C.P.F. n.º 335.401.478-45;
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;
Referência: C
A partir de: 03/03/2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 061/2.026

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria, (a) servidor (a) municipal abaixo identificado:

Nome: SILVIA HELENA DE FARIA DE SOUZA;
CPF. n.º: 098.945.188-77;
Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
Provimento: Concursado;
A partir de: 02/03/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRONICO N° 96/2025
(Processo Administrativo n°. 183/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAVAGNANI MARI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e a empresa **EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 51.241.544/0001-86, sediada na Av Governador Roberto da Silveira,2063, Parque Industrial - Apucarana/PR, representada por Jessica Molina Begalli, PROPIETÁRIA, portador do RG n. 9.384.172-7, e do CPF n. 100.783.369-61, residente e domiciliado na Av Governador Roberto da Silveira,2063, Parque Industrial - Apucarana/PR, telefone e e-mail para contato (43) 98812-1410, comercial@modelolicit.com.br considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 96/2025, processo administrativo n.º 183/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de rações para cães, gatos e equinos. especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**; Descrição técnica: Ração seca completa, destinada a cães adultos, para fornecimento diário, devendo ser balanceada e nutricionalmente adequada às necessidades da espécie, observadas as normas do MAPA. 2.1.2. Composição básica (ingredientes mínimos obrigatórios): Deve conter, no mínimo, como ingredientes da composição: milho moído*, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja e/ou farelo de trigo, glúten de milho, gordura/óleo de aves, hidrolisado de fígado ou miúdos de aves e suínos, corante caramelo IV, cloreto de sódio (sal comum), parede celular de levedura, extrato de yucca, premix vitamínico (incluindo, ao menos, vitaminas A, D3, E, K, complexo B, ácido fólico, biotina e cloreto de colina), premix mineral (incluindo, ao menos, ferro, cobre, manganês, zinco, iodo e selênio,	KG	3000	DANES - DOGLLY FILHOTES	R$ 5,04	R$ 15.120,00

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

	em formas inorgânicas e/ou orgânicas), além de conservantes/antioxidantes como ácido propiônico, BHA (Butil-hidroxi-anisol) e BHT (Butil-hidroxi-tolueno). 2.1.3. Admitir-se-ão ingredientes substitutivos de valor nutricional equivalente (ex.: farinha de vísceras de aves, outras fontes de proteína e energia de qualidade), desde que comprovadamente mantenham os níveis de garantia mínimos e constem expressamente da ficha técnica do produto. 2.1.4. Níveis de garantia mínimos (por kg de produto): • Umidade: máx. 10% • Proteína bruta: mín. 22% • Extrato etéreo (gordura): mín. 9% • Fibra bruta: máx. 4% • Matéria mineral: máx. 10% • Cálcio: 1,0% a 2,0% • Fósforo: mín. 0,7% • Sódio: mín. 0,2% • Ômega-6: mín. 1,6% • Ômega-3: mín. 0,1% • Prebióticos (MOS e FOS) e beta-glucanas: presença obrigatória Livre de corantes e aromatizantes artificiais. Deve conter vitaminas A, D3, E, C, K3, complexo B, biotina, ácido fólico e minerais quelatados. Embalagem íntegra, com fechamento seguro e rótulo contendo laudo nutricional.					
02	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES;** Descrição técnica: Ração seca completa, destinada a cães filhotes, formulada para a fase de crescimento, garantindo adequado aporte de energia, proteína, vitaminas e minerais, em conformidade com a legislação do MAPA. 3.2. Composição básica (ingredientes mínimos obrigatórios): Deve conter, no mínimo: milho moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de trigo e/ou farelo de soja, glúten de milho, gordura/óleo de aves, óleo de peixe, quirera de arroz ou outra fonte de amido de boa digestibilidade, cloreto de sódio, parede celular de levedura, hidrolisado de fígado e/ou miúdos de aves, premix vitamínico (vitaminas A, D3, E, K, complexo B, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, colina etc.), premix mineral (ferro, cobre, manganês, zinco, iodo, selênio, entre outros) e antioxidantes como BHA e BHT. 3.3. Eventuais substitutivos somente serão aceitos se mantida a equivalência nutricional e os níveis de garantia	**KG**	**800**	**DANES - DOGLLY FILHOTES**	**R$ 6,79**	**R$ 5.432,00**

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

	estabelecidos. 3.4. Níveis de garantia mínimos (por kg de produto): • Umidade (máx.): 100 g/kg (10%) • Proteína bruta (mín.): 270 g/kg (27%) • Extrato etéreo (mín.): 85 g/kg (8,5%) • Matéria fibrosa (máx.): 40 g/kg (4%) • Matéria mineral (máx.): 110 g/kg (11%) • Cálcio (mín./máx.): 10 a 20 g/kg (1% a 2%) • Fósforo (mín.): 7.000 mg/kg (0,7%) • Sódio (mín.): 2.000 mg/kg					
03	**RAÇAO PARA GATOS ADULTOS;** Descrição técnica: 8,99 6.293,00 Ração seca completa, destinada a gatos filhotes de 2 a 12 meses de idade, formulada para atender às exigências nutricionais específicas da espécie na fase de crescimento, devendo conter fontes de proteína de alta qualidade, gorduras, carboidratos, fibras, vitaminas, minerais e taurina em nível adequado. 4.2. Composição básica (ingredientes mínimos obrigatórios): Deve conter, no mínimo: farinha de vísceras e ossos de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de soja, gordura/óleo de aves, óleo de peixe, lecitina, levedura seca, polpa de beterraba ou outra fonte de fibra fermentável, taurina, DL-metionina, L-lisina, cloreto de sódio, premix vitamínico (vitaminas A, D3, E, K, vitaminas do complexo B – B1, B2, B6, B12, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, colina etc.) e premix mineral (ferro, cobre, manganês, zinco, iodo, selênio), além de antioxidantes permitidos. 4.3. Níveis de garantia mínimos (por kg de produto): • Umidade (máx.): 120 g/kg (12%) • Proteína bruta (mín.): 320 g/kg (32%) • Extrato etéreo (mín.): 100 g/kg (10%) • Matéria fibrosa (máx.): 30 g/kg (3%) • Matéria mineral (máx.): 100 g/kg (10%) • Cálcio (mín./máx.): 10 a 20 g/kg (1% a 2%) • Fósforo (mín./máx.): 8.000 mg/kg a 15 g/kg (0,8% a 1,5%) • Sódio (mín.): 3.000 mg/kg • Potássio (mín.): 7.000 mg/kg • Ferro (mín.): 80 mg/kg • Zinco (mín.): 100 mg/kg • Ácido linoleico (mín.): 18 g/kg • DHA (mín.): 120 mg/kg • Lisina (mín.): 8.000 mg/kg • Metionina (mín.): 7.000 mg/kg • Taurina (mín.): 1.100 mg/kg •	**KG**	**700**	**DANES - SUPER PREMIUM GATO CASTRADO**	**R$ 8,99**	**R$ 6.293,00**

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953 9999

	Vitamina E (mín.): 55 UI/kg • Energia metabolizável (mín.): 3.740 kcal/kg					
04	**RAÇAO PARA GATOS FILHOTES**; Descrição técnica: 9,29 4.180,50 Ração seca completa, destinada a gatos adultos, de uso diário, formulada com fontes proteicas de origem animal e vegetal, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e minerais, contendo taurina e aditivos específicos para manutenção da saúde intestinal e controle de odores, em conformidade com as normas do MAPA. 5.2. Composição básica (ingredientes mínimos obrigatórios): Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, glúten de milho – 60, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e mos), corante natural caramelo, extrato de yucca, (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, metionina, ácido propiônico, BHA, BHT. 5.3. Níveis de garantia mínimos (por kg de produto): • Umidade (max) 100 g/Kg (10%) • Proteína bruta (MIN) 320 g/Kg (32%) • Extrato etéreo (min) 100 g/Kg (10%) • Matéria fibrosa (MAX) 40 g/Kg (4%) • Matéria mineral (MÁX) 110 g/Kg (11%) • Cálcio (min) 10 g/Kg (1%) • Cálcio (max) 20 g/Kg (2%) • Fósforo (min) 7.000 g/Kg (0,7%) • Mananoligossacarídeos (MIN) 220 mg/Kg • Sódio (min) 2.500 mg/Kg • Inulina (min) 100 mg/Kg • Ômega 6 (ácido linoleico) (min) 16 g/Kg • Ômega 3 (ácido linolênico) (min) 3.000 mg/Kg • Taurina (min) 1.000 mg/Kg	KG	450	DANES - CATLLY FILHOTES	R$ 9,29	R$ 4.180,50
					VALOR TOTAL	**R$ 31.025,50**

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953 9999

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Meio Ambiente.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953 9999

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

6.6. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra Lara Eduarda Burin Filipini Basso. Telefone: (16) 3953-5781 e-mail: meioambiente@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata** Jessica Molina Begalli, PROPIETÁRIA, contato: (43) 98812-1410, comercial@modelolicit.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 23 de janeiro de 2.026

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESA

JESSICA MOLINA BEGALLI:10078336961
Assinado de forma digital por JESSICA MOLINA BEGALLI:10078336961
Dados: 2026.01.28 16:44:23 -03'00'

EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA
Jessica Molina Begalli
PROPIETÁRIA

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____
   Documento: _____

2. Nome: _____
   Documento: _____

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRONICO N° 96/2025
(Processo Administrativo n°. 183/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAVAGNANI MARI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e a empresa **REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 34.251.376/0001-90, sediada na Rua Julio Santini,43, Parque Industrial - Promissão/SP, representada por Cláudio Rubens dos Santos, PROPIETÁRIO, portador do RG n. 9.930.843-5, e do CPF n. 961.515.108-44, residente e domiciliado na Rua Gentil Moreira, 1060, Centro - Promissão/SP, telefone e e-mail para contato (14) 98222-3618, regionalagropecuaria@hotmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 96/2025, processo administrativo n.º 183/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de rações para cães, gatos e equinos. especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Pro Equinos 18% PE	KG	2500	PROMILK	R$ 2,58	R$ 6.450,00
06	Tifton	KG	2100	GONZAGA	R$ 3,50	R$ 5.439,00
					TOTAL	R$ 11.889,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Meio Ambiente.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953 9999

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14190-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953 9999

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra Lara Eduarda Burin Filipini Basso. Telefone: (16) 3953-5781 e-mail: meioambiente@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata** Cláudio Rubens dos Santos, PROPIETÁRIO, contato: (14) 98222-3618, regionalagropecuaria@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 23 de janeiro de 2.026

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESA

REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA:34251376000190 Assinado de forma digital por REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA:34251376000190 Dados: 2026.01.25 17:16:28 -03'00'

REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA
Cláudio Rubens dos Santos
PROPIETÁRIO
Contratado

Testemunhas:

1. Nome: GABRIELA MARQUES PUGA GARCIA
   Documento: 42.818.108-X

2. Nome: _____
   Documento: _____

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2.026
(Processo Administrativo n°. 02/2.026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2.026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAVAGNANI MARI**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG n° 43.001.512-4, inscrito no CPF n° 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, n° 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 22.094.574/0001-09, sediada na Linha Taquari, s/n, barracão, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, representada por Amarildo Paim Henrique, Representante Legal, portador do RG n. 4551603, e do CPF n. 072.695.639-26, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, 95, no bairro São Francisco a cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP:89.990-000, telefone e e-mail para contato 49 3388-22-31, amarildoslo@hotmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2.026, processo administrativo n.º 02/2.026, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sacos plásticos para lixo, na cor azul, com capacidade de 100 (cem) litros, medindo 75 cm x 105 cm, com espessura mínima de 0,06 mm, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades, destinados ao acondicionamento de resíduos recicláveis coletados no Município, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento. especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco plástico azul, capacidade 100 litros, medindo 75cm x 105cm, espessura 0,06mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	2.000	ECOO	R$29,90	R$59.800,00
					TOTAL	R$59.800,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2026.02.26 10:20:59 -03'00'

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14160-000 – Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2026.02.26 10:21:12 -03'00'

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14480-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2026.02.26 10:21:24 -03'00'

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 387 - Centro
14160-000 – Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

AMARILD PAIM HENRIQUE 07269563 26
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2026.02.26 10:21:36 -03'00'

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14160-000 – Pontal SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. **LARA EDUARDA BURIN FILIPINI BASSO** Telefone: (16) 3953-5781 e-mail: meioambiente@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata** Amarildo Paim Henrique, Representante Legal, contato: 49 3388-22-31, amarildoslo@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

,MARILD) PAIM IENRIQUE)7269563 26

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2026.02.26 10:21:49 -03'00'

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 – Pontal/SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 19 de setembro de 2.025

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESA

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Dados: 2026.02.26 10:17:06 -03'00'

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Amarildo Paim Henrique
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

CLEBER TADEU BRIDI:06494330924
Assinado de forma digital por CLEBER TADEU BRIDI:06494330924
Dados: 2026.02.26 10:22:05 -03'00'

1. Nome: _____
   Documento: _____

2. Nome: _____
   Documento: _____

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9950

PRIMEIRO ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2.025
PREGÃO ELETRONICO N°. 15/2.025
PROCESSO N°. 23/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG n° 43.001.512-4, inscrito no CPF n° 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, n° 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2.025, processo administrativo n.º 10/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 03.682.815/0001-96, sediada na Rua Nestor Elias David, 133, no bairro Jardim São Sebastião, na cidade de Monte Azul Paulista, CEP:14.730-000, representada por Túlio Morozini Rapouso, Sócio prpoprietário, portador do RG n. 45.157.144-7, e do CPF n. 408.387.218-77, residente e domiciliado na Rua Nestor Elias David, 133, no bairro Jardim São Sebastião, na cidade de Monte Azul Paulista, CEP:14.730-000, telefone e e-mail para contato 17 98139-5504, tuliomorozini@gmail.com / jcrapouso@hotmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2.025, processo administrativo n.º 23/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 124/2.025, objetivando ao registro de preços para futura e eventual retirada e instalação de bombas submersas em poços artesianos do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pontal, por 12 meses, a partir de 21/03/2.025 à 20/03/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Diâmetro Tubo Edutor (condutor) [polegadas]	QTD.	Unidade	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Retirada e instalação de bomba submersa de poço artesiano, incluindo guincho, ferramentas, equipamentos e equipe técnica.	2 a 2,5"	10	Tarefa	R$1.930,00	R$ 2.015,69	R$ 20.156,92
02	Retirada e instalação de bomba submersa de poço artesiano, incluindo guincho, ferramentas,	3"	10	Tarefa	R$2.350,00	R$ 2.454,34	R$ 24.543,40

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

	equipamentos e equipe técnica.						
03	Retirada e instalação de bomba submersa de poço artesiano, incluindo guincho, ferramentas, equipamentos e equipe técnica.	4"	15	Tarefa	R$2.400,00	R$ 2.506,56	R$ 37.598,40
04	Retirada e instalação de bomba submersa de poço artesiano, incluindo guincho, ferramentas, equipamentos e equipe técnica.	6"	5	Tarefa	R$11.200,00	R$ 11.697,28	R$ 58.486,40
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R$ 140.785,12	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **21 DE MARÇO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Lara Eduarda Burin Filipini Basso** Telefone: (16) 3953-3694, e-mail: meioambiente@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra **Cassiano Tiago Chies**, Telefone 54 9.99087889, email licitacao@deltashoprs.com.br , a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14160-000 – Pontal SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 27 de fevereiro de 2.026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Lucas Ravagnani Mari
Ordenador de Despesas
Órgão Gerenciador

JC RAPOUSO E RAPOUSO LTDA:03682815000196

Assinado de forma digital por JC RAPOUSO E RAPOUSO LTDA:03682815000196
Dados: 2026.02.27 14:48:14 -03'00'

JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA - EPP
Túlio Morozini Rapouso
Sócio prpoprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/RG:

_____
NOME/RG:

PREFEITURA DE PONTAL

Departamento de Licitações

PRIMEIRO ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2.025
PREGÃO ELETRONICO N°. 11/2.025
PROCESSO N°. 18/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG n° 43.001.512-4, inscrito no CPF n° 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, n° 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 67/2.024, processo administrativo n.º 122/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **SICCHIERI PRODUTOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 52.394.947/0001-28, sediada na Avenida Cristo Redentor, nº 590, Bairro São Benedito, no Município de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.182-200, representada por sua Sócia e Administradora, a Sra. **Michele Sicchieri Pedro**, portadora do RG n°. 25.720.142-7 SSP/SP e do CPF n°. 287.134.428-05, residente e domiciliada na Rua Manoel da Rocha nº 289, Bairro Centro, no Município de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-059, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2.025, processo administrativo n.º 18/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 142/2.025, objetivando a aquisição de materiais hidráulicos, por 12 meses, a partir de 08/04/2.026 à 07/04/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR ½ SOLDAVEL	PEÇA	300	PLASTUBOS	R$ 0,35	R$ 0,37	R$ 109,66
2	ADAPTADOR 1.1/2 SOLDAVEL	PEÇA	30	PLASTUBOS	R$ 1,49	R$ 1,56	R$ 46,68
14	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 CV	PEÇA	5	FERRARI	R$ 600,00	R$ 626,64	R$ 3.133,20
15	CAIXA D/AGUA 1000 LTS POLIETILENO C/ COM TAMPA	PEÇA	20	FORTLEV	R$ 405,00	R$ 422,98	R$ 8.459,64
16	CAIXA D/AGUA 500 LTS POLIETILENO C/ COM TAMPA	PEÇA	20	FORTLEV	R$ 245,00	R$ 255,88	R$ 5.117,56
18	CAIXA SIFONADA 150 MM GRELH. BR.	PEÇA	30	HERC	R$ 23,00	R$ 24,02	R$ 720,64
24	CAPS GALVANIZADO ROSCA EXTERNA 4"	PEÇA	10	REMADI	R$ 51,00	R$ 53,26	R$ 532,64
25	CAPS GALVANIZADO ROSCA EXTERNA 3"	PEÇA	10	REMADI	R$ 17,00	R$ 17,75	R$ 177,55
27	CAPS GALVANIZADO ROSCA EXTERNA 2"	PEÇA	10	REMADI	R$ 10,00	R$ 10,44	R$ 104,44
28	CURVA LONGA GALVANIZADA ROSCA MACHO E FÊMEA PARA ÁGUA 2"	PEÇA	20	REMADI	R$ 33,00	R$ 34,47	R$ 689,30
29	CURVA LONGA GALVANIZADA ROSCA MACHO E FÊMEA PARA	PEÇA	20	REMADI	R$ 18,00	R$ 18,80	R$ 375,98

PREFEITURA DE PONTAL

Departamento de Licitações

118	TORNEIRA BOIA ¾ SIMPLES	PEÇA	100	FORTLEV	R$ 6,28	R$ 6,56	R$ 655,88
126	TORNEIRA LAVATORIO ½ 1194	PEÇA	30	AGUAI	R$ 22,90	R$ 23,92	R$ 717,50
127	TORNEIRA LAVATORIO BICA MÓVEL	PEÇA	50	CRISTALINA	R$ 22,00	R$ 22,98	R$ 1.148,84
131	TUBO AGUA PVC SOLD.1/2"CLASSE A BR	BARRA (6 METROS)	500	PLASTUBOS	R$ 11,00	R$ 11,49	R$ 5.744,20
132	TUBO AGUA PVC SOLD.1" CLASSE A BR	BARRA (6 METROS)	50	PLASTUBOS	R$ 26,00	R$ 27,15	R$ 1.357,72
133	TUBO AGUA PVC SOLD.3/4"CLASSE A BR	BARRA (6 METROS)	800	PLASTUBOS	R$ 14,00	R$ 14,62	R$ 11.697,28
134	TUBO ESGOT. PVC 50 MM CLASSE A BR	BARRA (6 METROS)	30	PLASTUBOS	R$ 33,00	R$ 34,47	R$ 1.033,96
139	TUBO OCRE 150 MM	BARRA (6 METROS)	100	PEVESUL	R$ 160,00	R$ 167,10	R$ 16.710,40
143	TUBO ESGOT. PVC 200 MM CLASSE A BR	BARRA (6 METROS)	50	PLASTUBOS	R$ 259,00	R$ 270,50	R$ 13.524,98
149	VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO	PEÇA	20	LORENZETTI	R$ 80,00	R$ 83,55	R$ 1.671,04
150	VALVULA P/ LAV. S/ LADRÃO METAL 7/8	PEÇA	30	AGUAI	R$ 11,00	R$ 11,49	R$ 344,65
151	VALVULA P/LAV. S/ LADRÃO METAL1,1/4	PEÇA	30	AGUAI	R$ 15,00	R$ 15,67	R$ 469,98
156	ELEMENTO DE BORRACHA PARA ACOPLAMENTO CRUZETA Nº 06 (150X150X47 MM)	PEÇA	20	IMPORTADO	R$ 168,00	R$ 175,46	R$ 3.509,18
					TOTAL		R$ 143.921,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **08 DE ABRIL DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, ÉU ANO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 237 – Centro
14.180-000 – Pontal/SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-3090

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Lara Eduarda Burin Filipini Basso** Telefone: (16) 3953-3694, e-mail: meioambiente@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra **Cassiano Tiago Chies**, Telefone 54 9.99087889, email licitacao@deltashoprs.com.br , a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 26 de fevereiro de 2.026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

SICCHIERI PRODUTOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Michele Sicchieri Pedro
Sócia e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome/RG: 45.296.392-8

Nome/RG: 47760701-8

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2.025
PREGÃO ELETRONICO N°. 11/2.025
PROCESSO N°. 18/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG n° 43.001.512-4, inscrito no CPF n° 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, n° 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2.025, processo administrativo n.º 18/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n°. 35.703.977/0002-30, sediada na Rua Alfredo Merlo, N° 560, Setor 1A BOX 05, Bairro Rio Marinho, no Município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP: 29.112-360, representada por seu Titular e Administrador o Sr. **Lucas Antônio Zampolo**, portador do RG n°. 34.769.458-5 - SSP/SP e do CPF n°. 316.786.448-62, residente e domiciliado na Rua Agostinho de Oliveira, N° 81, Bairro Jardim Nova Era, no Município de Tambaú, estado de São Paulo, CEP: 13.710-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2.025, processo administrativo n.º 18/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 148/2.025, objetivando a aquisição de materiais hidráulicos, por 12 meses, a partir de 08/04/2.026 à 07/04/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
55	LUVA GALVANIZADA ½	PEÇA	50	MECH	R$ 3,40	R$ 3,55	R$ 177,55
91	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 ½"	PEÇA	10	GIPP	R$ 280,00	R$ 292,43	R$ 2.924,32
95	REGISTRO PVC ¾ FECHO RÁPIDO SOLDÁVEL	PEÇA	100	ESSA	R$ 4,30	R$ 4,49	R$ 449,09
96	REGISTRO PVC ½ FECHO RÁPIDO SOLDÁVEL	PEÇA	100	ESSA	R$ 4,70	R$ 4,91	R$ 490,87
98	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO DE 6" X 4" SIMILAR A TUPY OU SUPERIOR	PEÇA	20	MECH	R$ 191,00	R$ 199,48	R$ 3.989,61
103	TE GALVANIZADO ¾	PEÇA	50	MECH	R$ 7,50	R$ 7,83	R$ 391,65
104	TE GALVANIZADO DE 1/2 "	PEÇA	100	MECH	R$ 5,20	R$ 5,43	R$ 543,09
128	TUBO ÁGUA PBA 2"	BARRA (6 METROS)	250	HIDROTAM	R$ 61,00	R$ 63,71	R$ 15.927,10
129	TUBO ÁGUA PBA 3"	BARRA (6 METROS)	100	HIDROTAM	R$ 127,00	R$ 132,64	R$ 13.263,88
130	TUBO ÁGUA PBA 4"	BARRA (6 METROS)	100	HIDROTAM	R$ 204,00	R$ 213,06	R$ 21.305,76
145	TUBO DEFOFO AZUL 6M 150 MM	BARRA (6 METROS)	100	HIDROTAM	R$ 430,00	R$ 449,09	R$ 44.909,20
146	TUBO DEFOFO AZUL 6M 200 MM	BARRA (6 METROS)	100	HIDROTAM	R$ 714,00	R$ 745,70	R$ 74.570,16
153	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTIOLA 2"	PEÇA	10	GIPP	R$ 135,00	R$ 140,99	R$ 1.409,94
					TOTAL		**R$ 180.352,21**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

LUCAS ANTONIO ZAMPOLO:31678644862
Assinado de forma digital por LUCAS ANTONIO ZAMPOLO:31678644862 Dados: 2026.02.27 10:58:54 -03'00'

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **08 DE ABRIL DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Lara Eduarda Burin Filipini Basso** Telefone: (16) 3953-3694, e-mail: meioambiente@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra **Cassiano Tiago Chies**, Telefone 54 9.99087889, email licitacao@deltashoprs.com.br , a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 26 de fevereiro de 2.026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Lucas Ravagnani Mari
Ordenador de Despesas
Órgão Gerenciador

LUCAS ANTONIO ZAMPOLO:31678644862
Assinado de forma digital por LUCAS ANTONIO ZAMPOLO:31678644862
Dados: 2026.02.27 10:59:08 -03'00'

CONEHIDRO COMÉRCIO (...) LTDA - EPP
Lucas Antônio Zampolo
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 189/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação na cozinha piloto, creches e berçários, limpeza e conservação das dependências utilizadas para preparo da alimentação, com fornecimento de materiais e transporte dos serviços ora contratados nas unidades educacionais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de alimentação nas unidades educacionais do município. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, e considerando a regularidade dos atos procedimentais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 99/2.025**, **Processo Licitatório nº 189/2.023**, em favor da empresa:

J M C SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.109.741/0001-29, pelo valor global de **R$ 3.787.995,00 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

Registra-se que houve **manifestação de intenção recursal** pela empresa **SAGRES FOOD LTDA**. Contudo, transcorrido o prazo legal para apresentação das respectivas razões recursais, a empresa **não as apresentou**, restando caracterizada a **desistência tácita do recurso**, com a consequente preclusão do direito de recorrer, nos termos da legislação e das regras editalícias.

Fica a adjudicatária convocada para, oportunamente, proceder à assinatura do contrato, observando-se a exigência constante do item **18.1.1 do Termo de Referência**, qual seja:

"A CONTRATADA prestará, no prazo de 05 dias úteis após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato anual e a cada ano, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No que se refere à modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá estar em conformidade com o inciso I do mesmo artigo, devendo ser prestada no momento da assinatura do contrato."

Para fins de referência, o valor correspondente a **5% do valor anual contratado** perfaz o montante de **R$ 189.399,75**.

PONTAL (SP), segunda-feira, 02 de março de 2026.

JOSE CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal de Pontal/SP

Terceiro Setor

Homologação

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Resolução n°003/2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Interna para apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAP**, do município de Pontal, faz saber, a quem interessar possa, que, conforme deliberou o seu plenário, em sessão ordinária no dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Composição da Comissão Interna para averiguação de Processo Administrativo Disciplinar:

- Pabline Luana Lalucci – Membro
- Lavinia Pereira S. Nascimento – Membro – Membro
- Nayanne Alves de Souza – Membro

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 03 de março de 2026.

Danilo Augusto dos Santos
Presidente do Conselho

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 004 de 22 de Janeiro de 2026

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APROVAÇÃO TC 001/2024 – 3º ADITIVO

Nome da Organização da Sociedade: CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Execução do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 004, de 22 de Janeiro de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, após análise técnica, constatou-se que o Plano de Trabalho encontra-se em conformidade com os objetivos do programa, atendendo às diretrizes da Política de Assistência Social e à legislação vigente, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos, ao Plano de Aplicação Financeira e ao Cronograma de Desembolso propostos.

Ressaltamos que por ocasião da celebração do novo Termo Aditivo, foi realizado o reajuste de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais. No aditivo anterior, tal diferença foi suprida por meio de recurso incremental federal, o qual possibilitou a regularização do vínculo empregatício de todos os colaboradores da OSC, com registro em regime CLT, garantindo a observância da legislação trabalhista, previdenciária e dos direitos sociais dos trabalhadores envolvidos na execução do serviço.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **parecer favorável** ao Plano de Trabalho e documentação apresentada, recomendando-se o regular prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria.

Documentos fiscais e institucionais aprovados:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais (PONTAL) ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Documentos Institucionais (Alvará Funcionamento; Certificação CEBAS; Inscrição CMAS;Inscrição COMDCAP; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);

Pontal, 10 de Fevereiro de 2026

Janaína Aparecida de Oliveira, Diretora de Proteção Social, RG. 34.283.763-1 - Membro

Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG. 41.699.623-1 – membro;

Patrícia Pereira da Silva, Escriturária, RG. 26.435.576-3 – membro;

e-mail: comissaoselecaopontal@outlook.com

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

PLANO DE TRABALHO
Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Nome: Centro Educacional "Maria Mãe de Todos" Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social	**Nome fantasia ou sigla:** CEMMT
CNPJ: 47.037.981/0001-05	**Data da Fundação:** 28/05/1995
Endereço: Rua Arthur Favaretto, n° 51 – Novo Horizonte	**CEP:**14182-060
Telefone: (16) 3953-1440/ (16) 9 8103-4696	FAX:
E-mail institucional: cemmt.pontal@gmail.com	
Portal da transparência: http://cemmtpontal.blogspot.com/	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: Gislaine Aparecida Ravagnani Gomes	
RG: 17.730.835	**CPF:** 074.529.318-23
Endereço: Rua Manoel Rocha, 301 - São Benedito	**CEP:**14182-060
Telefone: (16) 991955520	**E-mail:** gomesgislaine911@gmail.com
Validade do mandato da diretoria atual: 18/09/2024 a 18/09/2026	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
Nome: Ana Lidia Alves Luz		
Função: Supervisora Técnica	**RG:** 62.414.823-3	**CPF:** 038.834.085-14
Telefone: (16) 98183-4789	**E-mail:** analidiaalvesluz@gmail.com	
Formação: Bacharel em Serviço Social	**N° Registro no Conselho Profissional:** 78008/9ª Região	

SOBRE O SERVIÇO
Título da Proposta: Execução do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
Valor Global da Proposta: R$ 247.980,20 **Valor Mensal da Proposta:** R$ 24.798,02
Valor do Repasse Mensal Federal: R$ 11.250,00 **Valor do Repasse Mensal Municipal:** R$ 13.548,02
Período de Execução: 01/03/2026 a 31/12/2026.
Termo de Colaboração 001/2024 – 3° Aditivo

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Fazaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS - REPASSE MUNICIPAL			
Banco: Caixa Econômica Federal	**Nº da Agência** 3472	**Nº da Conta Corrente** 000577518155-3	**Praça de Pagamento** R$ 7.148,06

DADOS BANCÁRIOS - REPASSE FEDERAL			
Banco: Caixa Econômica Federal	**Nº da Agência** 3472	**Nº da Conta Corrente** 000577518156-1	**Praça de Pagamento** R$ 11.250,00

CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC		
Certificação / inscrição	**Número**	**Período de validade**
COMDCAP	004/2022	VALIDADE 31/05/2026.
CMAS	003/2011	08/10/2026
CMI	001/2025	26/11/2026
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10[illegible]/2026	19/02/2026
CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social)	23[illegible]8740091 50[illegible]/2021	VALIDADE: 12/05/2020 A 31/12/2026
AVCB (Licença do Corpo de Bombeiro)	62[illegible]531	ATÉ 19/01/2026

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Centro Educacional Maria Mãe de Todos, classificado como Organização da Sociedade Civil (OSC), é uma associação civil de direitos privados, sem fins lucrativos, que está em funcionamento desde 1995. Foi idealizada por um grupo de paroquianos da Paróquia São Lourenço, preocupados com a ociosidade de muitas crianças pelas ruas da cidade, onde muitas vezes ficavam expostas a situações que pudessem comprometer sua segurança e desenvolvimento saudável. Nesse contexto, esses atores sociais firmaram um acordo com a Cia Energética Santa Elisa em regime de comodato, num antigo alojamento desativado na cidade, que anteriormente abrigava trabalhadores da Usina, e assim iniciou-se o trabalho com as crianças e adolescentes. Posteriormente, com a doação de um terreno localizado no bairro Novo Horizonte I, deu-se início à construção do prédio, que após anos de esforços e colaborações, teve inaugurado sua sede própria, tendo como principal objetivo, o atendimento às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.

Sendo uma instituição inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

2

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Fabaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

(COMDCAP), no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal do Idoso (CMI), a OSC atualmente desenvolve atividades com adultos, crianças e adolescentes, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas na família e no território, auxiliando na prevenção da ocorrência ou do agravamento de vulnerabilidade social. A principal atividade executada pela OSC é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, cujo possui a celebração de parceria com o município de Pontal desde 2021. Ainda em parceria com o município de Pontal, a OSC também executa o Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, desde 2024, o Programa CAMINHAR – Frente ao Trabalho e o SEAS (Serviço Especializado em Atendimanto a Abordagem Social), estes dois últimos efetivados em 1º de junho de 2025. A OSC possui uma articulação positiva com a rede socioassistencial e intersetorial, visto que todos os usuários são referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e, majoritariamente, são acompanhados por outros equipamentos da rede.

2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Tem como principal objetivo, atender crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes melhores condições de desenvolvimento psicossocial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência sem fazer qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

3. OBJETO

Execução do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz no muncípio de Pontal/SP.

a. LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO

As atividades inerentes ao Programa Criança Feliz possuem abrangência tanto em zona urbana quanto em zona rural, sendo: município de Pontal/SP, Distrito de Cândia e Comunidade da Vila Becker, entremeio de visita sociais periódicas.

Em relação as edificações do prédio da OSC, os espaços são amplos e adequados às características dos seus usuários e aos objetivos das ações desenvolvidas, com salas de atendimento individualizado, salas de atividades coletivas, ambiente digital, brinquedoteca, espaço para curso na área da alimentação, sala de costura, cozinha, refeitório, pátio amplo, área verde e instalações sanitárias com iluminação adequada, ventilação, limpeza e acessibilidade nos ambientes, quadra policesportiva

3

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Navaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

coberta, campo de futebol, playground e ampla área externa para atividades lúdicas e intergeracionais.

b. OBJETO

Execução do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, cujo foi instituído entremeio do Decreto Federal nº. 8.869 de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, integrando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referenciados ao Centro de Referência em Assistência Social de Pontal – CRAS/PONTAL-SP, nos termos constitucionalmente previstos a Assistência Social, enquanto Seguridade Social, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), articulando ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância.

c. PÚBLICO ALVO

Conforme prevê a Portaria 664 de 02 de setembro de 2021, o Programa Criança Feliz tem como público alvo mulheres gestantes e crianças de até setenta e dois meses e suas famílias, sendo:

- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias contempladas pelo Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inscridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

4

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

d. PRAZO DE EXECUÇÃO

10 (dez) meses.

e. REALIDADE DE INTERVENÇÃO

Conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes possuem direito constitucional inerente a proteção integral. Neste ínterim, crianças nascituras e crianças em primeira infância, do nascimento até os 06 anos de idade, possuem demandas específicas e especializadas de cuidados e atenção nesse situacional de desenvolvimento. Por um viés de garantia de direitos, é de extrema pertinência a realização ações voltadas ao desenvolvimento infantil e de apoio aos adultos responsáveis pelo cuidado e atenção das crianças nesta fase de vida. Além dos aspectos inerentes ao desenvolvimento infantil, faz-se necessário considerar o situacional social em que as crianças nascituras e/ou em primeira infância estão inseridas. A intervenção profissional da proposta é voltada para esta realidade, integrar o atendimento regular das inúmeras políticas públicas envolvidas corroborando para o desenvolvimento infantil e também auxiliar na redução de ocorrências de risco social. O programa também prevê o acompanhamento e visitação periódica aos usuários, todos vinculados ao PAIF/CRAS.

4. OBJETIVOS

Objetivo geral: Promover ações inerentes ao desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na Primeira Infância, conforme preconiza o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, visando ampliar as ações de proteção integral, prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais no Município.

Objetivos específicos:

- Identificar com mapeamento territorial o público alvo do Programa;
- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na Primeira Infância;
- Apoiar à gestante e à família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até

5

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

seis anos de idade;

- Mediar o acesso da gestante, das crianças na Primeira Infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na Primeira Infância e suas famílias;

5. METODOLOGIA

As ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz serão desenvolvidas de maneira integrada, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria 664 de 2 de setembro de 2021, sendo as famílias e/ou indivíduos referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e sua articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com destaque para as ações que tenham como objetivo potencializar a capacidade protetiva entremeio da perspectiva dos direitos, acesso a informação e ampliação de acesso a suporte e apoio de políticas públicas para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil.

Os componentes/ações para alcançar os objetivos do programa se resumem em: realização de visitas domiciliares periódicas; capacitação e a educação permanente dos profissionais que atuam no programa; qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade; e desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial e à promoção da parentalidade, com vistas ao desenvolvimento na primeira infância. No que refere-se as visitas domiciliares, as mesmas dar-se-ão a partir de ação planejada e sistemática para atenção e apoio à família, considerando os diagnósticos sócio-territoriais, sendo planejadas e realizadas pelos visitadores, orientadas e/ou monitoradas pelo supervisor técnico, de forma articulada com os serviços socioassistenciais e com as demais políticas públicas setoriais, com vistas à atenção integral das demandas das famílias. Nesse ínterim, a periodicidade das visitas ocorrerá da seguinte maneira:

- 02 (duas) visitas domiciliares por mês para gestantes e suas famílias beneficiárias do Programa;
- 04 (quatro) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa;
- 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Programa e que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC;

6

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

- 02 (duas) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar, conforme art. 2º inciso III; e
- 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e duas) meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Além das visitas, a execução do programa será desenvolvida atráves de registro das visitas/atividades no Sistema e-PCF; Capacitação Inicial e Educação Permanente da equipe profissional, cujo serão realizadas de forma remota pelo Portal Capacita pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, onde oferece cursos acerca do Porgrama Criança Feliz (englobando planejamento de ações do PCF, dialogo com as famílias, diversidades de infâncias, desenvolvimento infantil, atenção às gestantes, etc); encaminhamento de usuários aos equipamentos sociais em articulação com o PAIF/CRAS; reuniões periódicas de referenciamento e avaliação do programa junto ao CRAS; mobilização sobre o programa e sociabilização de dados e pesquisas sobre a primeira infância; articulação com a rede socioassistencial e intersetorial; e planejamento das atividades.

Para isso, a equipe profissional contará com 01 (um) supervisor técnico com a carga horária de 20 horas semanais, 05 (cinco) visitadores sociais com a carga horária de 40 horas semanais e 01 (um) motorista com a carga horária de 40 horas semanais, contratados em regime CLT, com controle de ponto realizado pela OSC.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	MESES									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Capacitação inicial e educação permanente da equipe profissional (conforme necessidade).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita inicial para adesão dos usuários ao programa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visistas domiciliares periódicas aos usuários inseridos no	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

programa.										
Registros das atividades/visitas no Sistema E-PCF.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento de usuários aos equipamentos sociais em articulação com o PAIF/CRAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões periódicas de referenciamento e/ou avaliação do programa junto ao CRAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mobilização sobre o programa e sociabilização de dados e pesquisas sobre a primeira infância., conforme necessário.	X				X				X	
Relatório de execução.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar a comemoração Mensal dos beneficiários Aniversariantes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. METAS/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Metas Qualitativas:

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitário entremeio do de desenvolvimento infantil na primeira infância;
- Redução de ocorrências de situações de risco social;
- Mobilização de ações focalizadas nos cuidados e atenção ao público alvo do programa;
- Fortalecer a articulação intersetorial com vistas o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância e o apoio a gestantes e famílias;
- Realizar encontros com a rede socioassistencial, com a Saúde e Educação, quando necessário, para esclarecimentos sobre metodologia, monitoramento e avaliação do programa;
- Promover encontros em grupo com os usuários do programa em forma de roda de conversas ou grupos socioeducativos;

Metas Quantitativas:

- Identificar 100% o público alvo do programa;
- Garantir atendimento mensal a 150 (cento e cinquenta) indivíduos do público alvo acompanhado pelo programa;
- Assegurar o quantitativo de visitas domiciliares para cada indivíduo conforme prevê o estabelecimento do programa;

8

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

• Realizar visitas domiciliares ao público do programa; • Repassar a rede socioassistencial dados/informações sobre a Primeira Infância no município, em articulação com a Saúde, Educação e Assistência Social;		
META	**INDICADOR**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitário entremeio do de desenvolvimento infantil na primeira infância.	150 usuários.	Atividades pedagógicas realizadas; formulários de diagnóstico e avaliação (anexos VI e VII).
Redução de ocorrências de situações de risco social.	150 usuários.	Atendimentos realizados (visitas); articulação com a rede socioassistencial.
Mobilização de ações focalizadas nos cuidados e atenção ao público alvo do programa.	Equipe profissional e possíveis equipamentos sociais, conforme necessidade.	Número das ações realizadas; registro fotográfico.
Fortalecer a articulação intersetorial com vistas o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância e o apoio a gestantes e famílias.	Articulação com a rede intersetorial, conforme necessidade.	Análise dos resultados por meio dos encaminhamentos e contato realizados;
Realizar encontros com a rede socioassistencial, com a Saúde e Educação, quando necessário, para esclarecimentos sobre metodologia, monitoramento e avaliação do programa.	Articulação com a rede intersetorial e socioassistencial, conforme necessidade e oportunidade.	Quantidade de encontros/reuniões realizados; lista de presença; registros fotográficos; etc.
Identificar 100% o público alvo do programa.	150 usuários.	Referência e encaminhamento recebidos pelo CRAS e demanda espontânea.
Garantir atendimento mensal a 150 (cento e cinquenta) indivíduos do público alvo acompanhado pelo programa, através das visitas domiciliares.	150 usuários, sendo 30 para cada visitador.	Quantidade de visitas realizadas; preenchimento no Sistema E-PCF; planos de visita.
Repassar a rede socioassistencial dados/informações sobre a Primeira Infância no município, em articulação com	Rede socioassistencial, conforme necessidade e oportunidade.	Quantidade de ofícios e relatórios informativos enviados aos respectivos equipamentos; compartilhamento de

9

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Pavaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

a Saúde, Educação e Assistência Social.		planilhas e relatórios de visitas.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

A equipe responsável pela execução da proposta está referenciada a meta física de atendimento de 150 usuários, sendo 30 usuários para cada visitador social, tendo em vista o porte do município. Para a execução do programa, a equipe responsável será composta por 01 Supervisor Técnico, 05 Visitadores Sociais e 01 Motorista. Além dos mesmos, contará com a atuação de 01 Coordenador Institucional e de 01 Assistente Administrativo.

Sendo as atribuições:

- **01 Supervisor**, profissional de nível superior, conforme disposto na Resolução CNAS N° 17/2011. Sendo responsabilidade do mesmo acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações.
- **05 Visitadores Sociais**, profissionais de nível médio para a realização das visitas, conforme disposto na Resolução CNAS N° 9/2014. Os mesmos serão responsáveis por alimentar o Sistema e-PCF, planejar e realizar visitação às famílias, preenchimento de planos de visita, formulários e demais instrumentais necessários, tendo apoio e acompanhamento do Supervisor Técnico.
- **01 Motorista**, profissional de nível médio responsável por conduzir as visitadoras no processo das visitas domiciliares em horários estipulados e organizados pela equipe, atendendo a periodicidade da visitação conforme disposto na Portaria 664/2021.
- **Coordenador/Gestor Institucional**: profissional de nível superior, conforme disposto na Resolução CNAS N° 17/2011, com a carga horária de 40 horas semanais, cujo será responsável pela gestão e execução dos serviços/atividades desenvolvidos pela OSC, bem como: processos de seleção e contratação de profissionais, coordenação das parcerias, supervisão dos relatórios de execução, monitoramento e apoio na prestação de contas, gerenciamento de aquisição de bens e as demais atividades administrativas. Ainda, será responsável pela supervisão das coordenações e as equipes de cada serviço, inclusive controle de frequência e carga horária, tendo seu papel desempenhado de maneira central no planejamento e execução dos serviços, programas e projetos, definindo e acompanhando metas e os resultados, garantindo a efetividade do serviço. Ademais, o mesmo deverá garantir que todas as ações realizadas pela OSC esteja

10

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Navaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

em conformidade com as normas legais vigente.

- **Assistente administrativo:** profissional de nível médio com a carga horária de 10 horas semanais, tendo como atribuição gestionar a prestação de contas em conjunto à assessoria contábil, administrar os recursos financeiros oriundo das parcerias, elaborar e manter o controle de orçamentos, manter os registros financeiros e contábeis atualizados, realizar pagamento de todas as despesas previstas nas parcerias, assegurar que os recursos financeiros sejam utilizados em conformidade com as despesas previstas e aprovadas pelo Poder Público, elaboração de relatórios de prestação de contas, etc.
- Ressaltamos que a equipe profissional será contratada em regime CLT, com controle de ponto realizado pela OSC.

9. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA (PREVISÃO SALARIAL)

Qt.	Função	Salário Base	Salário Líquido	Vínculo	Fonte	Carga Horária
01	Supervisor (a) Técnico	R$ 2.215,50	R$ 2.040,42	CLT	Repasse Federal	20 h/s
01	Visitador (a) Social	R$ 1.800,00	R$ 1.662,32	CLT	Repasse Federal	40 h/s
01	Visitador (a) Social	R$ 1.800,00	R$ 1.662,32	CLT	Repasse Federal	40 h/s
01	Visitador (a) Social	R$ 1.800,00	R$ 1.662,32	CLT	Repasse Federal	40 h/s
01	Visitador (a) Social	R$ 1.800,00	R$ 1.857,32 (1)	CLT	Repasse Municipal	40 h/s
01	Visitador (a) Social	R$ 1.800,00	R$ 1.727,32 (1)	CLT	Repasse Federal	40 h/s
01	Motorista	R$ 1.900,00	R$ 1.753,32	CLT	Repasse Municipal	40 h/s
01	Coordenador/Gestor Institucional	R$ 1.750,00	R$ 1.365,94	CLT	Repasse Municipal	40 h/s
01	Assistente Administrativo	R$ 1.100,00	R$ 995,62	CLT	Repasse Federal	10 h/s

(1) Salário Família

Obs.: Os encargos sociais variam conforme os valores da folha de pagamento, a qual sofre alterações em função de adicionais como tempo de serviço, periculosidade, salário família, férias, 13º salário, multa recisória, e demais encargos sociais.

11

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Tavaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

10. PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESEMBOLSO GERAL			
Despesas	**Repasse Federal**	**Repasse Municipal**	**Total Mensal**
Recursos Humanos – Salários e Ordenados	R$ 9.776,32	R$ 4.950,58	**R$ 14.726,90**
Recursos Humanos - INSS		R$ 1.309,92	**R$ 1.309,92**
Recursos Humanos - IRRF		R$ 188,69	**R$ 188,69**
Recursos Humanos - FGTS		R$ 1.525,59	**R$ 1.525,59**
Recursos Humanos - Férias		R$ 1.773,94	**R$ 1.773,94**
Recursos Humanos – 13º Salário		R$ 1.330,46	**R$ 1.330,46**
Recursos Humanos – Multa Rescisória		R$ 610,24	**R$ 610,24**
Gastos Administrativos - Combustível	R$ 600,00		**R$ 600,00**
Gastos Administrativos - Seguro		R$ 2.632,08 (somente no mês 04)	**R$ 2.632,08 (somente no mês 04)**
Gastos Administrativos – Viagens (Hotel/Passagens aéreas/Passagens Rodoviáreas)	R$ 33,74		**R$ 33,74**
Utilidades Públicas - Força e luz	R$ 600,00		**R$ 600,00**
Serviços de Terceiros – Consultoria/Assessoria Contábil		R$ 960,00	**R$ 960,00**
Gêneros Alimentícios	R$ 39,94	R$ 275,06	**R$ 315,00**
Materiais – Material Didático	R$ 200,00		**R$ 200,00**
Materiais – Meterial de Higienização e Limpeza/Uniformes		R$ 180,26 (demais meses) R$ 180,98 (somente no mês 10)	**R$ 180,26**
Manutenção - Veículos		R$ 1.800,00 (somente no mês 02)	**R$ 1.800,00 (somente no mês 02)**
TOTAL	**R$ 11.250,00**	**R$ 13.548,02**	**R$ 24.798,02**
Valor Global: R$ 247.980,20			

12

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

11. PREVISÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recursos Humanos – Salários e Ordenados	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)	R$ 9.776,32 (Repasse Federal)
	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)	R$ 4.950,58 (Repasse Municipal)
Recursos Humanos - INSS	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)	R$ 1.309,92 (Repasse Municipal)
Recursos Humanos - IRRF	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)	R$ 188,69 (Repasse Municipal)
Recursos Humanos - FGTS	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)	R$ 1.525,59 (Repasse Municipal)
Recursos Humanos - Férias	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)	R$ 1.773,94 (Repasse Municipal)
Recursos Humanos – 13º Salário	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)	R$ 1.330,46 (Repasse Municipal)
Recursos Humanos – Multa Rescisória	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)	R$ 610,24 (Repasse Municipal)
Gastos Administrativos - Combustível	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)	R$ 600,00 (Repasse Federal)
Gastos Administrativos - Seguro				R$ 2.632,08 (Repasse Municipal)						

13

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Favaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

Gastos Administrativos – Viagens (Hotel/Passagens aéreas/Passagens Rodoviáreas)	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**	R$ 33,74 **(Repasse Federal)**
Utilidades Públicas - Força e luz	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**	R$ 600,00 **(Repasse Federal)**
Serviços de Terceiros Consultoria/Assessoria Contábil	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**	R$ 960,00 **(Repasse Municipal)**
Gêneros Alimentícios	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**	R$ 39,94 **(Repasse Federal)**
	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**	R$ 275,06 **(Repasse Municipal)**
Materiais – Material Didático	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**	R$ 200,00 **(Repasse Federal)**
Materiais – Meterial de Higienização e Limpeza/Uniformes	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,26 **(Repasse Municipal)**	R$ 180,98 **(Repasse Municipal)**
Manutenção - Veículos		R$ 1.800,00 **(Repasse Municipal)**								
TOTAL	**R$ 24.354,74**	**R$ 26.154,74**	**R$ 24.354,74**	**R$ 26.986,82**	**R$ 24.354,74**	**R$ 24.354,74**	**R$ 24.354,74**	**R$ 24.354,74**	**R$ 24.354,74**	**R$ 24.355,46**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 247.980,20										

VALORES DOS REPASSES	
Repasse Mensal Federal	R$ 11.250,00
Repasse Mensal Municipal	R$ 13.548,02

14

CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 47.037.981.0001-05/ CNAS 049.606/63
Endereço: Rua Arthur Bavaretto, 51 – Novo Horizonte I, Pontal/SP - CEP: 14182-060
Telefone:(16) 3953-1440
E-mail: cemmt.pontal@gmail.com

Diante disso, pede-se deferimento deste Plano de Trabalho.

Pontal, 09 de Fevereiro de 2026.

Gislaine Aparecida Ravagnani Gomes
Presidente da OSC

Ana Lidia Alves Luz
Supervisora do PCF

15

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia
M.Fonseca - 14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC 001/2024- 3º ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$247.980,20

EXERCÍCIO (1): 01 DE MARÇO 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 30 de Junho de 2025

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia
M.Fonseca - 14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GISLAINE APARECIDA RAVAGNANI GOMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.529.318-23

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GISLAINE APARECIDA RAVAGNANI GOMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.529.318-23

Assinatura: _____

_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 001/2024 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS- ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA- CEMMT

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS- ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA- CEMMT**, com inscrição no CNPJ sob nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente Gislaine Ap. Ravagnani Gomes, inscrito no CPF sob o nº 074.529.318-23, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Manoel Rocha, 301, celebram o presente termo de aditamento, alterando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Venho por meio deste, informar a previsão de dotações no orçamento, visando atender a **CEMMT – Centro Educacional Maria Mãe de Todos** para Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2024, objetivando a execução do execução do serviço Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS.

Valor total da parceria R$ 247.980,20 *(duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos), sendo custeado por recursos próprios municipais e recursos de cofinanciamento federal distribuídos da seguinte maneira:*

Previsão Orçamentária Ano 2026:

Valor Total do período: ***R$ 247.980,20*** *(duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)* sendo R$ 135.480,20 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) de Recursos Próprios Municipais, e R$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais) de recursos de cofinanciamento Federal assim distribuídos:

Recursos Próprios Municipais em 2026:

Orçamento 2026 previsto em dotação específica, a saber:

Valor total do período é de R$ 135.480,20 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) sendo 10 (dez) parcelas de R$ 13.548,02 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

Ficha 383 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Cofinanciamento Federal em 2026:

Valor total do período é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais) sendo 10 (dez) parcelas de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais.

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

Ficha 384 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 10 (dez) meses, sendo de 01/03/2026 à 31/12/2026.

Pontal, 23 de Fevereiro de 2.026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

Gislaine Aparecida Ravagnani Gomes
Presidente da OSC

2